



À PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico para desistência ou troca de marca com reequilíbrio da Ata de Registro de Preços nº 093/2025.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

A Divisão de Contratos recebeu demanda apresentada pela empresa **F&F Distribuidora de Medicamentos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.093.678/0001-85, referente ao **Pregão Eletrônico nº 036/2025 – Ata de Registro de Preços nº 093/2025**, por meio da qual solicita desistência parcial da Ata ou a substituição de marca do lote 001, item 32: **CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG**, de **CIMED**, pela marca **GLOBO**.

A empresa justifica o pedido de desistência do item ou, alternativamente, a troca de marca com reequilíbrio de preço, alegando que o medicamento CICLOBENZAPRINA 5MG da marca inicialmente cotada teve sua fabricação descontinuada, conforme publicação da ANVISA, impossibilitando o fornecimento do produto. Como alternativa para manter o atendimento ao contrato, a empresa propõe a substituição pela marca GLOBO, afirmando que possui equivalência técnica, registro ativo na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação. Além disso, sustenta que houve aumento significativo no custo de aquisição do medicamento, passando de R\$ 0,036 para R\$ 0,065 por unidade, motivo pelo qual solicita a revisão do valor registrado de R\$ 0,060 para R\$ 0,091, visando recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Diante do exposto, encaminha-se a presente demanda para análise e emissão de Parecer Jurídico, a fim de orientar quanto à legalidade e aos procedimentos cabíveis em relação ao pedido formulado pelo fornecedor.

São Jorge D'Oeste/PR, 11 de maio de 2026.

Divisão de Contratos

Beatriz Hordina

Decreto nº 4.930/2025



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**Ata de Registro de Preços nº 093/2025****Pregão Eletrônico nº 036/2025**

A Secretaria Municipal de Saúde, **Rozi Terezinha Marmitt**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e considerando:

A solicitação apresentada pela empresa **F&F Distribuidora de Medicamentos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **28.093.678/0001-85**, referente à substituição de marcas do item 32, registrado na Ata de Registro de Preços nº 093/2025, fundamenta o pedido de desistência do item ou, alternativamente, a substituição da marca com reequilíbrio de preço, sob a alegação de que o medicamento CICLOBENZAPRINA 5MG da marca inicialmente cotada teve sua fabricação descontinuada, conforme publicação da ANVISA, impossibilitando o fornecimento do produto. Como alternativa para assegurar a continuidade do atendimento contratual, a empresa propõe a substituição pela marca GLOBO, afirmando que o medicamento possui equivalência técnica, registro ativo junto à ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação. Ademais, a empresa sustenta que houve aumento significativo no custo de aquisição do medicamento, passando de R\$ 0,036 para R\$ 0,065 por unidade, razão pela qual solicita a revisão do valor registrado de R\$ 0,060 para R\$ 0,091, com o objetivo de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

AUTORIZO a substituição da marca na Ata de Registro de Preços, do item abaixo especificado:

Lote	Item	Descrição do Produto	Marca licitada	Marca substituta
001	32	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	CIMED	GLOBO

A presente autorização condiciona-se à manutenção da qualidade, eficácia e equivalência técnica dos produtos, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, devendo ser rigorosamente observados os prazos e as exigências contratuais. Integram este ato a documentação apresentada pela empresa e o respectivo Parecer Jurídico, para todos os fins legais.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente autorização para que produza seus efeitos jurídicos e administrativos.

São Jorge D'Oeste/PR, aos 11 dias do mês de maio de 2026.

Rozi Terezinha Marmitt

Secretária da Saúde

Decreto nº 4.698/2025



Memorando 1.951/2026



Responder apenas via 1Doc

Carla Z. DVCTO

CC

Para

DJ

A/C Eliângela G.

3 setores envolvidos

DVCTO

DJ

FC

11/05/2026 15:04

TROCA DE MARCA OU DESCLASSIFICAÇÃO

À PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico para desistência ou troca de marca com reequilíbrio da Ata de Registro de Preços nº 093/2025.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

A Divisão de Contratos recebeu demanda apresentada pela empresa **F&F Distribuidora de Medicamentos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.093.678/0001-85, referente ao **Pregão Eletrônico nº 036/2025 – Ata de Registro de Preços nº 093/2025**, por meio da qual solicita desistência parcial da Ata ou a substituição de marca do lote 001, item 32: **CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG, de CIMED, pela marca GLOBO.**

A empresa justifica o pedido de desistência do item ou, alternativamente, a troca de marca com reequilíbrio de preço, alegando que o medicamento **CICLOBENZAPRINA 5MG** da marca inicialmente cotada teve sua fabricação descontinuada, conforme publicação da ANVISA, impossibilitando o fornecimento do produto. Como alternativa para manter o atendimento ao contrato, a empresa propõe a substituição pela marca **GLOBO**, afirmando que possui equivalência técnica, registro ativo na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação. Além disso, sustenta que houve aumento significativo no custo de aquisição do medicamento, passando de R\$ 0,036 para R\$ 0,065 por unidade, motivo pelo qual solicita a revisão do valor registrado de R\$ 0,060 para R\$ 0,091, visando recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Diante do exposto, encaminha-se a presente demanda para análise e emissão de Parecer Jurídico, a fim de orientar quanto à legalidade e aos procedimentos cabíveis em relação ao pedido formulado pelo fornecedor.

São Jorge D'Oeste/PR, 11 de maio de 2026.

Divisão de Contratos

Beatriz Hordina

Decreto nº 4.930/2026

Carla Luiza Zanata*Gestora de Contratos*

DESCCLASSIFICACAO OU TROCA DE MARCA FeF-000136.pdf (15,08 MB)

1 download

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 1- 1.951/2026

11/05/2026 15:07

(Encaminhado)

Carla Z. **DVCTO****FC***A/C Patrícia M.*

CC

Prezada, boa tarde!

Solicito parecer da fiscal técnica referente a troca de marca do item CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG, da marca CIMED para GLOBO.

Carla Luiza Zanata*Gestora de Contratos*

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

1 Despacho não lido

Despacho 2- 1.951/2026

15/05/2026 08:40

(Respondido)

Patrícia M. **FC**

Envolvidos internos
acompanhando

CC

Bom dia,

Após análise técnica criteriosa, informo que está autorizada a substituição da medicação inicialmente proposta por outra marca.

Fundamentada na verificação dos critérios de qualidade, equivalência terapêutica e conformidade regulatória, incluindo a devida regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Dessa forma, entende-se que a marca substituta atende plenamente aos requisitos técnicos e sanitários exigidos, não havendo prejuízo à eficácia, segurança e qualidade do tratamento.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Patrícia Aparecida Menegolla*Farmacêutica*

Quem já visualizou?

0 pessoas

Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste - Avenida Iguaçu, nº 281 Centro, São Jorge d'Oeste --- PR CEP: 85575-000 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 15/05/2026 08:49:10 por Carla Luiza Zanata - Gestora de Contratos

1Doc



Fwd: Solicitação de Desistência ou Troca de Marca c/ Reequilíbrio de Preços - Pregão 36/2025



De Licitação PMSJorge <licitacao@pmsjorge.pr.gov.br>
Para Carla Luiza Zanata <contratos@pmsjorge.pr.gov.br>
Data 08/05/2026 14:07

226.2026 - São Jorge D'Oeste - PR.pdf(~351 KB) CBPF - Globo (Val. 19.08.2026).pdf(~336 KB)
CMED - PR.png(~235 KB) NFE 2025.05.31 - 1.483.222.pdf(~35 KB) Proposta FF.pdf(~225 KB)
Quadro - Descontinuação de medicamentos - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ... (~158 KB)
Quadro - Descontinuado ANVISA AnvDescCiclob.pdf(~249 KB)
Registro - Ciclobenzaprina - Globo (Val. 05-2030).pdf(~89 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto: Solicitação de Desistência ou Troca de Marca c/ Reequilíbrio de Preços - Pregão 36/2025
Data: 08/05/2026 13:51
De: Jorge - Licitação - F & F Distribuidora <licitacao4@ffmed.com.br>
Para: <licitacao@pmsjorge.pr.gov.br>
Cópia: <franciela@pmsjorge.pr.gov.br>

Prezados

A empresa **F&F Medicamentos**, inscrita no CNPJ nº **28.093.678/0001-85**, com sede na Rua Pedro Soares, 299, Vila Isabel, Pato Branco/PR, vem, respeitosamente, apresentar **pedido(s) de desistência** ou alternativamente **troca de marca c/ reequilíbrio econômico-financeiro** referente(s) ao(s) fornecimento(s) do item **CICLOBENZAPRINA 5MG** contratado(s) por esta empresa junto a esse órgão/consórcio, conforme peças e documentos anexos.
O pedido está devidamente instruído com:

- **Ofício de DESISTÊNCIA ou Troca de marca c/ reequilíbrio econômico-financeiro**, detalhando o histórico de custos e fundamentação legal;
- **Notas fiscais de aquisição** que demonstram a elevação dos custos de fornecimento;
- **Print da Tabela CMED**, demonstrando que o preço solicitado encontra-se dentro do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), conferindo transparência e legitimidade ao pleito.
- Print da Tela da **Descontinuação** da ciclobenzaprina 5mg;
- **Certificado de Registro ATIVO** e CBPF do laboratório **GLOBO**;

Reiteramos que o objetivo deste pedido é solicitar a **DECLASSIFICAÇÃO PARCIAL** da nossa ata ou caso seja mais vantajoso ao órgão, mantermos a relação **solicitar a troca de marca seguida de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato**, em observância ao art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a viabilidade da execução contratual e a continuidade do atendimento ao interesse público.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.
Atenciosamente,

Jorge Soligo

Depto. Licitação

F & F Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Whats-app (46) 9 9934-0451

Fone: (46) 2604 - 0154

CMED - PR.png

~235 KB



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

OFÍCIO Nº 226/2026

Pato Branco – PR, 08 de maio de 2026.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Departamento de Compras/Licitação

São Jorge D'Oeste – PR

PETIÇÃO DE DESISTÊNCIA DE ITEM OU COMO OPÇÃO TROCA DE MARCA COM REEQUILÍBRIO DE PREÇO

Item nº 032 – CICLOBENZAPRINA 5MG

Ref.: Pregão Eletrônico nº 36/2025.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

F&F Distribuidora de Medicamentos LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, com sede à Rua Pedro Soares, nº 299, Vila Isabel, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.504-317, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas sobre licitações e contratos administrativos, vem, por meio deste, formalizar pedido de desistência do item **CICLOBENZAPRINA 5MG** ou como **ALTERNATIVA**, caso seja mais vantajoso ao órgão, a troca de marca com reequilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado no âmbito do certame supracitado.

2. CONTEXTO FÁTICO E ELEMENTOS DE PROVA

Antes de qualquer esclarecimento ou solicitação, cabe a ressalva que até a data deste protocolo, **NÃO HÁ** nenhuma Autorização de Fornecimento emitida deste item em aberto ou pendente de entrega ao órgão e/ou municípios consorciados. A decisão fundamenta-se na **DESCONTINUAÇÃO** de fabricação do item conforme publicação junto à ANVISA, para comprovação dos fatos segue como anexo, print da tela do site da ANVISA (<https://sad.anvisa.gov.br/MicroStrategy/servlet/mstrWeb>) do referido medicamento. Esta indisponibilidade do produto no mercado impossibilita seu fornecimento e **ANTEVENDO** uma situação de possível emissão de Autorização de Fornecimento, só nos cabe solicitar a **DESCCLASSIFICAÇÃO** com imediata contratação do segundo colocado. Ou então, de forma de mantermos a relação e caso seja de vontade do órgão, **ALTERNATIVAMENTE** a **troca de marca com reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato firmado no âmbito do certame supracitado.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

De acordo com o Art. 6º da referida Lei, a substituição de marcas em contratos de licitação pública é permitida, desde que a decisão esteja fundamentada por critérios técnicos e não comprometa a qualidade do serviço ou produto. Nesse sentido, apresentamos como justificativa técnica que a marca **GLOBO** possui equivalência em qualidade e eficiência ao produto



Distribuidora de
medicamentos

inicialmente cotado, mantendo os mesmos critérios de escolha estabelecidos no processo licitatório, possuindo certificado de registro ativo na **ANVISA**, conforme comprovado na documentação anexa e **CBPF (Certificado de Boas Práticas de Fabricação)** também em anexo. O presente requerimento tem também por objeto o **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato administrativo, celebrado com fundamento na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, cujo fornecimento do item restou impactado por variação significativa no custo de aquisição do insumo.

4. DOS PREÇOS

Na data próxima à licitação, o produto **CICLOBENZAPRINA 5MG, COMPRIMIDO** da marca **CIMED** foi contratado com base na Nota Fiscal nº **1.483.222**, com custo unitário de **R\$ 0,036**, sendo pactuado o fornecimento ao valor de **R\$ 0,060**, o que corresponde a uma margem de **67%**.

Contudo, conforme alternativa ao órgão a troca para a marca da **GLOBO** o novo custo do produto será de **R\$ 0,065**, razão pela qual o valor de fornecimento precisa ser revisto para **R\$ 0,091**, restando uma margem de **40%** perante ao custo inicial, conforme memória de cálculo na tabela abaixo.

P. M. de São Jorge D'Oeste - PR		Pregão nº 36/2025	
Item: 032	CICLOBENZAPRINA 5MG		
Dados e valores na anteriores/Iniciais			
Nota Fiscal	Custo	Valor Ganho	Margem
1.483.222	R\$ 0,0360	R\$ 0,0600	67%

Dados e valores atuais para reequilíbrio			
Nota Fiscal	Custo	Valor Reajustado	Margem
-	R\$ 0,0650	R\$ 0,091	40%

5. FUNDAMENTO LEGAL

O presente pedido fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea "d", da **Lei nº 14.133/2021**, que assegura ao contratado o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nos casos de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

Além disso, a manutenção do equilíbrio contratual é condição imprescindível para a continuidade da execução do fornecimento, nos termos dos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da boa-fé objetiva e da manutenção do contrato administrativo em condições justas e exequíveis.

O valor ora solicitado encontra respaldo técnico e de mercado, estando dentro do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) conforme demonstra o print da Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) **Publicada em 24/04/2026 12h30min**, anexo a este pedido, conferindo transparência e legitimidade à pretensão.

6. PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- O recebimento e deferimento da solicitação de **Desistência de item** ou **Troca de Marca com Reequilíbrio de Preço**;
- A revisão do valor unitário do Item **032 – CICLOBENZAPRINA 5MG**, de **R\$ 0,060** para **R\$ 0,091**;
- A formalização do termo aditivo contratual correspondente;
- O anexo do print da Tabela CMED, que comprova que o valor proposto está dentro do PMVG – Preço Máximo de Venda ao Governo, conferindo transparência e legitimidade ao pleito;
- A tramitação célere do pedido, para preservação do fornecimento e da segurança jurídica contratual;
- **Caso o pedido como forma alternativa não seja acolhido, que seja acolhida a desistência do fornecimento do item como já fora apresentado, com a imediata convocação do próximo colocado na ordem de classificação, a fim de resguardar o interesse público e a continuidade do atendimento.**

Termos em que, pede deferimento.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Fabio Emanuel Assinado de forma digital
por Fabio Emanuel
Rebonatto:046 Rebonatto:04697363990
97363990 Dados: 2026.05.08
13:47:54 -03'00'

Fabio Emanuel Rebonatto
CPF 046.973.639-90
Representante Legal

28.093.678/0001-85
F&F DIST. DE MEDICAMENTOS
LTDA
Rua Pedro Soares, 299
Vila Habel
85.504-317 Pato Branco-PR

Endereço: Corredor Tijuana - Rosarito 2000, nº 24702-B Ejido Francisco Villa, Tijuana, Baja California, 22235, México
 Solicitante: CMI - Centro Médico Logístico Ltda. CNPJ: 23.378.089/0001-70
 Autorização de Funcionamento: 8.13.465-0 Expediente: 0155107/24-1
 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde
 Materiais de uso médico das classes III e IV.
 Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa.

Fabricante: Thai Nippon Rubber Industry Public Company Limited
 Endereço: 789/139 Moo1, Prithong Industrial Estate, Nongkham, Sriracha, Chonburi, 20110, Tailândia
 Solicitante: Emergo Brazil Import Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares Ltda CNPJ: 04.967.408/0001-98
 Autorização de Funcionamento: 8.01.175-8 Expediente: 1455683/23-0
 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde
 Materiais de uso médico das classes III e IV.
 Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa.

Fabricante: Unimed Medical Supplies, Inc.
 Endereço: No.8 Building, Nangang 3rd Park, Tangtou, Shiyao, Shenzhen, 518108, China
 Solicitante: Domo Salute Consultoria Regulatória Ltda. CNPJ: 26.263.959/0001-03
 Autorização de Funcionamento: 8.14.647-5 Expediente: 1466859/23-2
 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde
 Equipamentos de uso médico da classe III.
 Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa.

Fabricante: Vascutek Limited
 Endereço: Newmans Avenue, Inchinnan, PA4 9RR, Reino Unido
 Solicitante: Jotec do Brasil Importação e Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 21.996.505/0001-28
 Autorização de Funcionamento: 8.11.982-5 Expediente: D130781/24-0
 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde
 Materiais de uso médico da classe IV.
 Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa.

Fabricante: Zöll Medical Corporation
 Endereço: 269 Mill Road - Chelmsford, MA 01824-4105, Estados Unidos da América
 Solicitante: Indumed Comércio Importação e Exportação de Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 01.983.356/0001-20
 Autorização de Funcionamento: 1.04.799-9 Expediente: D09055/24-3
 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde
 Equipamentos de uso médico da classe IV.
 Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.949, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O GERENTE-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, alínea do art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 39, da Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Cosméticos, Produtos de Higiene Pessoal e Perfumes à empresa constante no anexo.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

ANEXO

C. L. L. INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA / 006.167.553/0001-10
 25551.180022/2024-1 / 0458569/24-1
 7343 COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - (CERTIFICAÇÃO DE BPF)
 Indústrias no País e no Mercosul - SEMISSOLIDOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.979, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O GERENTE-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, alínea do art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução-RE nº 2.774, de 30 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 146, de 31 de julho de 2024, Seção 1, págs. 110 e 111, referente à empresa constante no Anexo da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

ANEXO

1. Empresa: Desconhecida - CNPJ: Desconhecido
 Produto - Apresentação (Lote): PERJETA (LOTE: HD652H02);
 Tipo de Produto: Medicamento
 Expediente nº: 1118799/24-9
 Assunto: 70358 - Revogação de Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
 Ações de fiscalização revogadas: Aversão
 Proibição: Comercialização, Distribuição, Uso
 Motivação: Publicação de nova medida preventiva

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.980, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O GERENTE-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, alínea do art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

ANEXO

1. Empresa: Não Identificada - CNPJ: Desconhecido
 Produto - Apresentação (Lote): PERJETA (LOTE: HD652H07);
 Tipo de Produto: Medicamento
 Expediente nº: 1112032/24-1
 Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
 Ações de fiscalização: Apreensão
 Proibição: Comercialização, Distribuição, Uso

Motivação: Comunicado da empresa detentora do registro do medicamento Perjeta (pertuzumabe) Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A., CNPJ 33.009.945/0001-73, informando a identificação no mercado, de unidades falsificadas do lote HD652H02, fabricação 06/2023 e validade 06/2025, com características divergentes das constantes no medicamento original, tais como mesmo número de série nas embalagens secundárias, sendo este o número S/N 10011835544481, diferença nas características da rolha e tampa de crimpagem em comparação com o material da embalagem genuína, não apresentação da área destacável para abertura da embalagem na parte superior, além de não apresentar o código de identificação do material de embalagem no lado inferior direito. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 6º da Lei nº 360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.981, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O GERENTE-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, alínea do art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021,

Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 39, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder a(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

ANEXO

EMPRESA: Blau Farmacêutica S.A. - CNPJ: 58.430.828/0015-65 - AUTORIZ/MS: 1016377

ENDEREÇO: Av. Pedro Ludovico, SN QUADRA 7 LOTE 06/07/08/09/50/51/52
 MUNICÍPIO: ANAPOLIS - UF: GO - EXPEDIENTE: 0125037/24-4
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Pós com Preparação Asséptica
 Produtos estéreis (Cefalosporínicos): Pós com Preparação Asséptica

EMPRESA: Blau Farmacêutica S.A. - CNPJ: 58.430.828/0015-65 - AUTORIZ/MS: 1016377

ENDEREÇO: Av. Pedro Ludovico, SN QUADRA 7 LOTE 06/07/08/09/50/51/52
 MUNICÍPIO: ANAPOLIS - UF: GO - EXPEDIENTE: 0125037/24-4
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Cefalosporínicos): Pós com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: BRIDGEWEST PERTH PHARMA PTY LTD
 ENDEREÇO: 15 BRODIE HALL DRIVE, TECHNOLOGY PARK, BENTLEY WA 6102 - PAÍS: AUSTRÁLIA - CÓDIGO ÚNICO: A.000485

EMPRESA SOLICITANTE: PFIZER BRASIL LTDA - CNPJ: 61.072.393/0001-83
 AUTORIZ/MS: 1021101 - EXPEDIENTE(s): 0035388/24-2
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

EMPRESA FABRICANTE: AIZANT DRUG RESEARCH SOLUTIONS PVT. LTD.
 ENDEREÇO: 57 172/173, APPAREL PARK ROAD, DULAPALLY, VIL DUNDIGAI-
 GANDHIMAISAMMA MD., MEDICAL/MALKAIGIRI DT - HYDERABAD - PAÍS: ÍNDIA -
 CÓDIGO ÚNICO: A.001383

EMPRESA SOLICITANTE: BIOTEC BIOLÓGICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 10.446.719/0001-04

AUTORIZ/MS: 1069176 - EXPEDIENTE(s): 1042718/24-5
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos Revestidos

EMPRESA FABRICANTE: AUROBINDO PHARMA LIMITED - UNIT XII
 ENDEREÇO: SURVEY Nº 314, BACHUPALLY VILLAGE, BACHUPALLY MANDAL, MEDCHAL
 MALKAIGIRI DISTRICT, TELANGANA STATE - PAÍS: ÍNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.000055
 EMPRESA SOLICITANTE: EUGIA PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 44.639.493/0001-80

AUTORIZ/MS: 1274209 - EXPEDIENTE(s): 0155076/24-8
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Penicilínicos): Pós com Preparação Asséptica, Pós Liofilizados

EMPRESA FABRICANTE: LUPIN LIMITED
 ENDEREÇO: A 28/1, MIDC AREA, CHIKALTHANA, AURANGABAD 431210 - PAÍS: ÍNDIA -
 CÓDIGO ÚNICO: A.000924

EMPRESA SOLICITANTE: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CNPJ: 33.781.055/0001-35
 AUTORIZ/MS: 1010633 - EXPEDIENTE(s): 0019893/24-8
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos Revestidos

EMPRESA FABRICANTE: LABORATOIRES GALDERMA
 ENDEREÇO: ZONE INDUSTRIELLE DE MONTDÉSIR 74540 ALBY SUR CHÉREN - PAÍS: FRANÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.000786
 EMPRESA SOLICITANTE: GALDERMA BRASIL LTDA - CNPJ: 00.317.372/0001-46
 AUTORIZ/MS: 1029167 - EXPEDIENTE(s): 0169164/24-1
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estéreis: Emulsões; Soluções; Xampus

EMPRESA FABRICANTE: FRESSENIUS KABI AUSTRIA GMBH
 ENDEREÇO: HAFNERSTRASSE 36, 8055 GRAZ - PAÍS: ÁUSTRIA - CÓDIGO ÚNICO: A.000233

EMPRESA SOLICITANTE: FRESSENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0001-04
 AUTORIZ/MS: 1000410 - EXPEDIENTE(s): 0131736/24-8
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Emulsões Parenterais de Grande Volume com Esterilização Terminal; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.982, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O GERENTE-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, alínea do art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021,

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder a(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO



ANEXO

EMPRESA: Blau Farmacêutica S.A. - CNPJ: 58.130.828/0015-65 - AUTORIZ/MS: 1016177
 ENDEREÇO: Av. Pedro Ludovico, SN QUADRA 2 LOTE 06/07/08/09/50/51/52
 MUNICÍPIO: ANAPÓLIS - UF: GO - EXPEDIENTE: 0125026/24-2
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Carbapenêms) Pós com Preparação Asséptica

EMPRESA: LABORATÓRIO GLOBO SA - CNPJ: 17.115.437/0001-73 - AUTORIZ/MS: 1005358
 ENDEREÇO: RODOVIA MG 424, KM 8,8
 MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DA LAPA - UF: MG - EXPEDIENTE: 0125768/24-5
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis. Cápsulas; Comprimidos; Comprimidos Revestidos; Pós Sólidos não estéreis (Embalagem secundária)

EMPRESA: LABORATÓRIO GLOBO SA - CNPJ: 17.115.437/0001-73 - AUTORIZ/MS: 1005358
 ENDEREÇO: RODOVIA MG 424, KM 8,8
 MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DA LAPA - UF: MG - EXPEDIENTE: 0125776/24-1
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estéreis: Emulsões; Soluções; Suspensões; Xaropes

EMPRESA: LABORATÓRIO GLOBO SA - CNPJ: 17.115.437/0001-73 - AUTORIZ/MS: 1005358
 ENDEREÇO: RODOVIA MG 424, KM 8,8
 MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DA LAPA - UF: MG - EXPEDIENTE: 0125228/24-4
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Semissólidos não estéreis: Cremes; Géis; Pomadas

EMPRESA: WASSER FARMA LTDA - CNPJ: 01.564.260/0001-52 - AUTORIZ/MS: 1045873
 ENDEREÇO: JOSE BONIFACIO
 MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO - UF: RJ - EXPEDIENTE: 1430022/24-4
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

EMPRESA FABRICANTE: F. HOFFMANN - LA ROCHE LTD
 ENDEREÇO: GRENZACHERSTRASSE 124, CH-4070, BASELIA - PAÍS: SUÍÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.000277
 EMPRESA SOLICITANTE: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. - CNPJ: 33.009.945/0001-73
 AUTORIZ/MS: 1001004 - EXPEDIENTE(S): 0169277/24-1
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Embalagem primária, Granel): Comprimidos Revestidos; Pós

EMPRESA FABRICANTE: BAXTER ONCOLOGY GMBH
 ENDEREÇO: KANTSTRASSE 2, 33790 HALLE/ WESTFALEN - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.000080
 EMPRESA SOLICITANTE: DABCHI SANKYO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 60.874.187/0001-84
 AUTORIZ/MS: 1004548 - EXPEDIENTE(S): 0120168/24-0
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Granel): Pós Liofilizados

EMPRESA FABRICANTE: GLAXOSMITHKLINE BIOLOGICALS
 ENDEREÇO: 637 RUE DES AULNOIS, 59230 SAINT-AMAND-LES-EAUX - PAÍS: FRANÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.000731
 EMPRESA SOLICITANTE: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA - CNPJ: 33.247.743/0001-10
 AUTORIZ/MS: 1001071 - EXPEDIENTE(S): 1455076/23-6
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Pós Liofilizados; Suspensões Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: GIANO PHARMA LIMITED
 ENDEREÇO: SURVEY 143-148, 150 & 151 NEAR GANDIMAISAMMA CROSS ROADS, D.P. PALLY DUNDIGAL POST, DUNDIGAL-GANDIMAISAMMA MANDAL, MEDCHAL MALKAJIGIRI DISTRICT HYDERABAD - 500 043, TELANGANA - PAÍS: ÍNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.000257
 EMPRESA SOLICITANTE: DR. REDDYS FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 08.978.166/0001-75
 AUTORIZ/MS: 1051431 - EXPEDIENTE(S): 0145701/24-5
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Pós Liofilizados; Soluções Parenterais de Grande Volume com Esterilização Terminal; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: MYLAN TEORANTA
 ENDEREÇO: COILL RUA, INVERIN, CO. GALWAY, IRELAND - PAÍS: IRLÂNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.001190
 EMPRESA SOLICITANTE: VIATRIS FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 11.643.096/0001-22
 AUTORIZ/MS: 1088307 - EXPEDIENTE(S): 0155598/24-4
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Granel): Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: ALLERGOPHARMA GMBH & CO. KG
 ENDEREÇO: HERMANN-KORNER-STRASSE 52 UND 54, KLAUS-GROTH-STRASSE 5A, BORSIGSTRASSE 12, REINBEK, 21465 - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.001528
 EMPRESA SOLICITANTE: PFIZER BRASIL LTDA - CNPJ: 61.072.393/0001-33
 AUTORIZ/MS: 1021101 - EXPEDIENTE(S): 0035570/24-5
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Granel): Suspensões Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: PHARMACHEMIE B.V.
 ENDEREÇO: SVENSWEG 5, 2031 GA HAARLEM - PAÍS: HOLANDA (PAÍSES BAIXOS) - CÓDIGO ÚNICO: A.000503
 EMPRESA SOLICITANTE: TEVA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 05.333.542/0001-08
 AUTORIZ/MS: 1055731 - EXPEDIENTE(S): 0130683/24-8
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: ORION CORPORATION, ORION PHARMA
 ENDEREÇO: ORIONINTIE 1, 02200, ESPOO - PAÍS: FINLÂNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.000468
 EMPRESA SOLICITANTE: SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 51.286.647/0001-16
 AUTORIZ/MS: 1000472 - EXPEDIENTE(S): 0045459/24-0
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos Revestidos

EMPRESA FABRICANTE: LABORATOIRES GALDERMA
 ENDEREÇO: ZUNF INDUSTRIELLE DE MONTFERRIER 74540 ALBY SUR CHERAN - PAÍS: FRANÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.000786
 EMPRESA SOLICITANTE: GALDERMA BRASIL LTDA - CNPJ: 00.317.372/0001-46
 AUTORIZ/MS: 1029167 - EXPEDIENTE(S): 0169125/24-6
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Semissólidos não estéreis: Cremes; Géis

EMPRESA FABRICANTE: ELAIAPHARM
 ENDEREÇO: 2881, ROUTE DES CRÊTES, Z.I. LES BOUILLES-SOPHIA ANTIPOLIS, VALBONNE 06560 - PAÍS: FRANÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.000700

EMPRESA SOLICITANTE: LUNDBECK BRASIL LTDA - CNPJ: 04.522.600/0001-70
 AUTORIZ/MS: 1004750 - EXPEDIENTE(S): 0100578/24-1
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Embalagem primária; Embalagem secundária): Comprimidos Revestidos

EMPRESA FABRICANTE: NOVARTIS PHARMA PRODUKTIONS GMBH
 ENDEREÇO: OFLINGER STRASSE 44 79664, WEHR/BADEN - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.000099
 EMPRESA SOLICITANTE: NOVARTIS BIOCINCAS S.A. - CNPJ: 56.994.502/0001-30
 AUTORIZ/MS: 1000685 - EXPEDIENTE(S): 0147167/24-0
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos Revestidos
 Sólidos não estéreis (Granel): Cápsulas

EMPRESA FABRICANTE: PATHLON MANUFACTURING SERVICES LLC
 ENDEREÇO: 5900 MARTIN LUTHER KING JR. HIGHWAY, GREENVILLE, NORTH CAROLINA 27834 - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.000201
 EMPRESA SOLICITANTE: ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 15.800.545/0001-50
 AUTORIZ/MS: 1098607 - EXPEDIENTE(S): 1417375/23-0
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Granel): Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: PATHECIN INC.
 ENDEREÇO: 2100 SYNTX COURT, MISSISSAUGA, ONTARIO L5N 7K9 - PAÍS: CANADÁ - CÓDIGO ÚNICO: A.000476
 EMPRESA SOLICITANTE: BIOPAS BRASIL PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 31.327.787/0001-92
 AUTORIZ/MS: 1189773 - EXPEDIENTE(S): 0175345/24-4
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos Revestidos

EMPRESA FABRICANTE: ALEXION PHARMA INTERNATIONAL OPERATIONS LIMITED
 ENDEREÇO: MONKSLAND INDUSTRIAL ESTATE, ATHLONE, ROSCOMMON, N37 DH79, IRELAND - PAÍS: IRLÂNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.001323
 EMPRESA SOLICITANTE: ALEXION SERVIÇOS E FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 10.284.284/0001-49
 AUTORIZ/MS: 1098118 - EXPEDIENTE(S): 0208170/24-3
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Granel): Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.983, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O GERENTE-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, alínea a do art. 203, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021,

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder às empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 4 (quatro) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

ANEXO

EMPRESA: MEDSTAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 08.580.620/0001-35 - AUTORIZ/MS: 1095173 - AE: 1137858
 ENDEREÇO: EST DA LAGOA 489 bloco 3
 MUNICÍPIO: VARGEM GRANDE PAULISTA - UF: SP - EXPEDIENTE: 1125530/20-1
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

EMPRESA: CBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 41.351.021/0001-39 - AUTORIZ/MS: 1259511 - AE: 1259876
 ENDEREÇO: RODOVIA ANTONIO HEIL 6250 KM 6 GALPAO 01 MODULOS 1 E 2 PARTE A15
 MUNICÍPIO: ITAJAI - UF: SC - EXPEDIENTE: 1037360/24-0
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

EMPRESA: PRADO MEDICAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 18.942.774/0001-05 - AUTORIZ/MS: 1297546 - AE: 1301651
 ENDEREÇO: R DO COMERCIO, 908
 MUNICÍPIO: PEIXOTO DE AZEVEDO - UF: MT - EXPEDIENTE: 1051597/24-2
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

EMPRESA: ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 49.803.998/0001-51 - AUTORIZ/MS: 1292856 - AE: 1292860
 ENDEREÇO: R A 15 QUADRA 038 LOTE 040 NUMERO 283
 MUNICÍPIO: PARAUPEBAS - UF: PA - EXPEDIENTE: 1002235/24-3
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.984, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O GERENTE-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, alínea a do art. 203, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021,

Considerando a necessidade de inclusão na certificação de boas práticas de fabricação, prevista no art. 11 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Incluir a linha "Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal" na certificação da empresa LABSFAR (LABORATÓRIO ALMIRO S.A. [Código único: A.000338], solicitada pela empresa FRESINIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.374.721/0001-04, publicada pela Resolução - RE nº 880, de 16 de março de 2023, no Diário Oficial da União nº 54, de 20 de março de 2023, Seção 1, página 152, conforme expedientes nº 4714056/22-1 e 0482777/24-7.

Art. 2º Incluir a forma farmacêutica Granulados na linha de Sólidos não estéreis da certificação da empresa BROXTER INDUSTRIA, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.090.013/0001-29, publicada pela Resolução - RE nº 553, de 8 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial da União nº 30, de 14 de fevereiro de 2024, Seção 1, página 159, conforme expedientes nº 0854477/23-7 e 0848185/24-2.

Art. 3º Incluir as formas farmacêuticas Cápsulas e Granulados na linha de Sólidos não estéreis da certificação da empresa MARIAN INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 60.726.692/0001-81, publicada pela Resolução - RE nº 1.697, de 2 de maio de 2024, no Diário Oficial da União nº 86, de 6 de maio de 2024, Seção 1, página 110, conforme expedientes nº 1065941/23-4 e 0848038/24-0.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO



Published on 24/04/2006 11:30:00

[illegible]

ATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		Nº. 001.483.222 Série 020	
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE			DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		 CHAVE DE ACESSO 3125 0502 8144 9700 0700 5502 0001 4832 2212 7012 0976 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
CIMED INDUSTRIA S.A Rodovia AMG 1920 - S/N Galpão 1, 2 e 3 N/A - 37567-000 São Sebastião da Bela Vista - MG Fone/Fax: 3521022000			Nº. 001.483.222 Série 020 Folha 1/1		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131256688029617 - 31/05/2025 16:48:05
NATUREZA DA OPERAÇÃO			Venda produção do estabelecimento		
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	
5250132490121				02.814.497/0007-00	
DESTINATÁRIO / REMETENTE			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
OMF / RAZÃO SOCIAL EF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L ENDEREÇO UA GENUINO PLACENTINI, 59 - TERREO MUNICÍPIO ATO BRANCO NATUREZA DA OPERAÇÃO ATA DE RECEBIMENTO			28.093.678/0001-85 85506-220 9075853448		31/05/2025 31/05/2025 16:52:54
UF PR			FONE / FAX 4626040154		HORA DA SAÍDA/ENTRADA 16:52:54

Existem mais de 7 duplicatas registradas, portanto não serão exibidas, confira diretamente pelo XML.

ALÍQUOTA DO IMPOSTO								
V. ALIC. DEDUÇ.	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. PGP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
72.956,96	8.754,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.415,77	76.172,4
ALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.844,96	6.674,35	76.172,4

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE		CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
OME / RAZÃO SOCIAL		0- Por conta do Emit					01.125.797/0005-40
TIVA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA							
ENDERECO		MUNICIPIO		POUSO ALEGRE		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
IV PREFEITO OLVA GOMES DE OLIV 7090						MG	5250929840006
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO			PESO LIQUIDO
190					482.304		151.28

[illegible]

Valor Unitário da caixa: R\$ 1,09
 $R\$ 1,09 / 30 \text{ comp} = R\$ 0,036$

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA ARAUCÁRIA, 553 - SANTA TEREZINHA

PATO BRANCO PR

Telefone: 46 3225 5727

e-mail:

CNPJ: 12.014.370/0001-87 IE: 9052126301



Vendedor: IVANO

TOTAL: 7.800,00

ORÇAMENTO Nº: 39.570 EMISSÃO: 07/05/2026

Cliente: 471 F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

Endereço: RUA GENUINO PIACENTINI

Nº: 59

Complemento:

Bairro: SANTA TEREZINHA

Cidade: PATO BRANCO

UF: PR

CEP: 85506220

CNPJ/CPF: 28.093.678/0001-85

Inscrição/RG: 9075853448

Telefone:

Código Produto	Lote	Fabricação	Validade	Marca	Un	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total
B 371 CICLOBENZAPRINA 5MG	A24800226	26/01/26	26/01/28	GLÓBO	CPR	120.000	0,0650	7.800,0000

Substituição Tributária: 0,00

Subtotal: 7.800,00

Frete:

Frete: 0,00

Desconto: 0,00

Condição de Pagamento: 30 DIAS

Total Pedido: 7.800,00

V-1-06/06/2026 R\$: 7.800,00

Obs:

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA: _____

Não serão aceitas devoluções/trocas após a confirmação do pedido e faturamento.

Descontinuação de medicamentos

Muitos podem ser os motivos da falta de um determinado medicamento no mercado. Uma das possíveis causas é a descontinuação temporária ou definitiva de fabricação pelo laboratório. Nesses casos, os fabricantes devem informar à Anvisa essa interrupção com no mínimo seis meses de antecedência, conforme a RDC nº 18/2014.

Consulte aqui os medicamentos para os quais os laboratórios notificaram a descontinuação de fabricação ou importação.

MOTIVOS PARA QUE UM MEDICAMENTO NÃO SEJA ENCONTRADO NO MERCADO:

- Ainda não foi registrado no Brasil.
- O registro foi cancelado.
- O laboratório não vai mais fabricar o medicamento.
- Há problemas na distribuição do produto em sua cidade.
- O laboratório parou de fabricar o medicamento por determinado tempo.
- O medicamento foi retirado do mercado pela Anvisa, por problemas na qualidade.

NÃO ESTOU ENCONTRANDO O MEU MEDICAMENTO. O QUE FAZER?



Entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) do laboratório para saber se há realmente algum problema e onde o medicamento pode ser encontrado na sua cidade.

Consulte as listas dos medicamentos com previsão de descontinuação publicadas pela Anvisa.

O laboratório informou a interrupção da fabricação do medicamento

Se o medicamento está na lista, confira a data em que a empresa fez a notificação, pois o fornecimento deve ser garantido por seis meses. Quando houver risco de desabastecimento, a garantia é de 12 meses.

O laboratório NÃO informou a interrupção da fabricação do medicamento

Se você suspeita que o medicamento não está sendo fabricado, faça a denúncia para a Anvisa.

COMO DENUNCIAR

Central de Atendimento da Anvisa (0800 642 9782)

Ouvidoria da Anvisa.

O QUE A ANVISA PODE FAZER?

- Dar publicidade aos medicamentos que vão ter sua fabricação interrompida.
- autorizar a importação excepcional para suprir o mercado.
- Priorizar a análise de medicamentos que podem suprir o mercado.

PRINCIPAIS MOTIVOS PARA INTERRUPÇÃO DA FABRICAÇÃO

- Questões logísticas: aumento da demanda, problema na importação e prioridade para vendas aos setor público.
- Motivação comercial: o laboratório não tem mais interesse na comercialização do produto.
- Parque fabril: mudanças no local de fabricação ou a mudança de uma etapa de fabricação para outro lugar.
- Processo de fabricação: alterações no procedimento de fabricação, por decisão do fabricante ou por exigência sanitária. Exemplos: trocas de máquinas; mudanças no fornecedor de matéria-prima, alteração de embalagem, etc.
- Princípio ativo: dificuldade para se obter a matéria-prima no mercado.

PRAZO PARA QUE AS EMPRESAS INFORMEM RISCO DE DESCONTINUIDADE

- 72 horas - Descontinuidade não planejada ou fato imprevisto.
- 180 dias - Interrupção planejada.
- 12 meses - Interrupção que possa levar ao desabastecimento (produto único ou fatia importante do mercado).



Desativado



Configurações avançadas de cookies

Ver Declaração de Cookies

Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies.

Cookies estritamente necessários

Esses cookies permitem funcionalidades essenciais, tais como segurança, verificação de identidade e gestão de rede. **Esses cookies não podem ser desativados em nossos sistemas.** Embora sejam necessários, você pode bloquear esses cookies diretamente no seu navegador, mas isso pode comprometer sua experiência e prejudicar o funcionamento do site.

Cookies de desempenho

Visam a melhoria do desempenho do site por meio da coleta de dados anonimizados sobre navegação e uso dos recursos disponibilizados. Se você não permitir a coleta desses cookies, esses dados não serão usados para melhoria do site.

Cookies de terceiros

O portal.gov.br depende dos serviços oferecidos por terceiros que permitem:

- Melhorar as campanhas de informação do governo;
- Oferecer conteúdo interativo;
- Melhorar a usabilidade e facilitar o compartilhamento de conteúdo nas redes sociais;
- Assistir a vídeos e apresentações animadas diretamente no gov.br.

Os cookies de terceiros no portal.gov.br são todos cookies de publicidade e publicidade do Google. Esses terceiros coletam e usarão dados de navegação também para seus próprios fins. O usuário pode desativá-los direto no site do Google.

- [Informativo oficial dos cookies de terceiros do Google](#) (<https://business.google.com/privacy>);
- [Política do Google](#) (<http://policies.google.com/technologies/cookies>).

Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. Ao aceitar, você terá acesso a todas as funcionalidades do site. Se clicar em "Rejeitar Cookies", os cookies que não forem estritamente necessários serão desativados. Para escolher ou excluir outros cookies, clique em "Gerenciar cookies". Saiba mais em nossa Declaração de Cookies.



Gerenciar cookies

Rejeitar cookies

Aceitar cookies

O Google Analytics no portal.gov.br tem a finalidade de gerar relatórios de publicidade ativados, não coleta informações adicionais por cookies da DoubleClick, como atividade da Web e de ID's de publicidade do dispositivo (atividade no aplicativo) (<https://support.google.com/analytics/answer/2799357>). O portal.gov.br não tem controle sobre suas cookies de terceiros serão ativados. Alguns cookies de terceiros que podem ser encaminhados ao acessar o portal:
Domínios: Google, Youtube, DoubleClick.net
Configuração de cookies no navegador



[illegible]

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: cloridrato de ciclobenzaprina

Nome do Produto	cloridrato de ciclobenzaprina	Complemento da Marca	Número do Processo	25351.507020/2012-86
Número da Regularização	105350215	Data da Regularização	25/05/2020	Vencimento da Regularização 05/2030
Empresa Detentora da Regularização	LABORATÓRIO GLOBO SA	CNPJ	17.115.437/0001-73	AFE 1.00.535-8
Princípio Ativo	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA		Categoria Regulatória	Genérico
Medicamento de referência	MIOSAN			
Classe Terapêutica	RELAXANTES MUSCULARES		ATC	
Tipo de Priorização	Ordinária	Parecer Público		
Bulário Eletrônico	Acesse aqui	Rotulagem		

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	5 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 10 Ativo	1053502150013	Comprimido Revestido	25/05/2020	24 meses
2	5 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 15 Ativo	1053502150021	Comprimido Revestido	25/05/2020	24 meses
3	5 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30 Ativo	1053502150031	Comprimido Revestido	25/05/2020	24 meses
4	10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 10 Ativo	1053502150048	Comprimido Revestido	25/05/2020	24 meses
5	10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 15 Ativo	1053502150056	Comprimido Revestido	25/05/2020	24 meses
6	10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30 Ativo	1053502150064	Comprimido Revestido	25/05/2020	24 meses



SÃO JORGE D'OESTE

CNPJ: 76.995.380/0001-03

Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Departamento: COMPRAS



Relatório de Cotação: ADITIVO F&F MEDICAMENTOS

Pesquisa realizada entre 24/06/2026 10:36:22 e 24/06/2026 10:42:06

Relatório gerado no dia 24/06/2026 10:42:41 (IP: 177.128.236.42)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC: V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG

Descrição: CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 0,07 (un)	-	R\$ 0,07	R\$ 0,07

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	04.394.805/0001-18 - MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO	185505	29/05/2026	R\$ 0,07
2	01.612.552/0001-13 - MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR	156838	16/10/2025	R\$ 0,07
3	04.394.805/0001-18 - MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO	149100	29/08/2025	R\$ 0,08
Valor Unitário				R\$ 0,07

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,07

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,07

Valor Global: R\$ 0,07

Detalhamento dos Itens

Item 1: CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG

Preço Estimado: R\$ 0,07 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,07 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,07

Quantidade	Descrição	Observação
1 Comprido	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	

Preço (Outros Fntes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 0,07



CNPJ: 04.394.805/0001-18
Órgão: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS
Descrição: CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO
Fonte: licitanet.com.br

Data: 29/05/2026 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 185505
Lote/Item: /17
Ata: N/A
Homologação: 01/06/2026 00:00
Quantidade: 5.000
Unidade: COMP
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

35.250.918/0001-73	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	R\$ 0,07
--------------------	---	----------

VENCEDOR

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	E-mail:
PR	Francisco Beltrão	AV ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099	Maicon	(46) 2601-0680	lfereira@farmaceutica@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 0,07

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.552/0001-13
Órgão: MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA FARMÁCIA BÁSICA, SEGUINDO O BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE
Descrição: CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG - CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG
Fonte: licitanet.com.br

Data: 16/10/2025 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 156838
Lote/Item: /29
Ata: N/A
Homologação: 05/11/2025 00:00
Quantidade: 3.000
Unidade: COMP
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

39.610.184/0001-47	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 0,07
--------------------	---	----------

VENCEDOR

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Assis Chateaubriand	RUA DAS PAINEIRAS, 171	(44) 3528-5218

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 0,08

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.394.805/0001-18
Órgão: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICO
Descrição: CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO
Fonte: licitanet.com.br

Data: 29/08/2025 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 149300
Lote/Item: /65
Ata: N/A
Homologação: 02/09/2025 00:00
Quantidade: 1.865
Unidade: COMP
UF: RO



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

54.388.280/0001-86

BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

R\$ 0,08

VENCEDOR

Endereço:

ANTONIO MARCELLO, 573

Nome de Contato:

Natiele

Telefone:

(46) 8802-0120

Email:

belmeddistribuidora@gmail.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br

Data: 24/06/2026 10:41:13

[Acessar a fonte aqui](#)



Cálculo Análise Reajuste

Empresa: Fe F Distribuidora
Data de Registro de Preço: 93/2025

Item	Descrição	custo Inicial NF 1.483.222	Vlr. Licitação	Margem Inicial	Novo Custo orç. 39.570	Margem	Novo Preço
32	Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg, embalagem tipo blister	R\$ 0,036	R\$ 0,060	65%	R\$ 0,065	R\$ 0,042	R\$ 0,107
Valor solicitado pelo fornecedor							R\$ 0,091

Obs: Conceder valor solicitado pelo fornecedor.

Para fornecer
precisa o requerimento
e os documentos de origem
dos materiais

São Jorge D'Oeste, 02 de Junho de 2026


SIMONE FRANCESCHINA
CONTADOR/CRC PR Nº 059484/O-7

**RES: Fwd: ENC: REQUISIÇÃO 134175**

De Ricardo - F & F <compras@ffmed.com.br>
Para 'Carla Luiza Zanata' <contratos@pmsjorge.pr.gov.br>, 'Farmácia' <farmacia@pmsjorge.pr.gov.br>
Data 18/06/2026 15:46

226.2026 - São Jorge D'Oeste - PR.pdf (~361 KB) PARECER-F&F_000247.pdf (~1,3 MB)

Carla, boa tarde!

Acusamos recebimento do parecer jurídico referente ao pedido de substituição da marca do medicamento Ciclobenzaprina 5mg.

Gostaríamos de esclarecer que, em nosso ofício inicial, apresentamos duas alternativas ao Município:

1. **Desistência do item**, em razão da descontinuação da marca originalmente cotada (CIMED); ou
2. **Troca de marca com reequilíbrio econômico-financeiro**, tendo em vista que o custo da nova marca (GLOBO) é superior ao preço de venda pactuado.

O parecer analisou apenas a hipótese de substituição mantendo o preço original, o que, infelizmente, torna o fornecimento inexecutável para nossa empresa, conforme demonstrado nas notas fiscais anexadas.

Diante disso, e para preservar a segurança jurídica e o interesse público, formalizamos a opção pela **desistência do item**, com a imediata convocação do próximo colocado na ordem de classificação, conforme previsto na legislação e no edital.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência e a boa-fé, e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Att.

Ricardo Caldart
F&F Distribuidora de Medicamentos
(46) 2604 0154 / +55 46 9133-3620 (WhatsApp)

De: Carla Luiza Zanata <contratos@pmsjorge.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 18 de junho de 2026 11:27
Para: Farmácia <farmacia@pmsjorge.pr.gov.br>; compras@ffmed.com.br
Assunto: Re: Fwd: ENC: REQUISIÇÃO 134175

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o Parecer Jurídico referente ao pedido formulado pela empresa F e F Distribuidora, detentora da Ata de Registro de Preços nº 093/2025, para substituição da marca do medicamento Cloridrato de Ciclobenzaprina 5mg.

Após análise técnica e jurídica, concluiu-se pela legalidade e viabilidade da substituição da marca inicialmente registrada, mantendo-se as condições e o preço contratados, sem prejuízo à Administração Pública.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

At.te.,

Carla Luiza Zanata

Fiscal Administrativa

Decreto nº 4.956/2026

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Em 18/06/2026 10:53, Farmácia escreveu:

Bom dia, se conseguir verificar, estamos em falta desse item na farmácia

----- Mensagem original -----

Assunto: ENC: REQUISIÇÃO 134175

Data: 18/06/2026 10:12

De: "Ricardo - F & F" <compras@ffmed.com.br>

Para: "Farmácia" <farmacia@pmsjorge.pr.gov.br>

De: Ricardo - F & F <compras@ffmed.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 28 de maio de 2026 09:03

Para: 'sissa@pmsjorge.pr.gov.br' <sissa@pmsjorge.pr.gov.br>

Cc: 'Patrícia Menegolla' <patimenegolla@hotmail.com>

Assunto: RES: REQUISIÇÃO 134175

Bom dia,

Tudo bem?

Pedido recebido, porém, verificando o mesmo constatamos que foi solicitado o item Ciclobenzaprina 5mg, o qual solicitamos reequilíbrio de preço anteriormente, dia 08/05, conforme ofício em anexo.

Encaminhamos o ofício e as notas fiscais até vocês via e-mail, uma vez que o produto ficou com preço inexecutável, desse modo se puder verificar sobre.

Caso precise lhe envio o e-mail original com os demais documentos do reequilíbrio.

Agradeço desde já e qualquer dúvida fico a disposição.

Att.

Ricardo Caldart

F&F Distribuidora de Medicamentos

(46) 2604 0154 / +55 46 9133-3620 (WhatsApp)

De: sissa@pmsjorge.pr.gov.br <sissa@pmsjorge.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 27 de maio de 2026 08:30
Para: 'Ricardo - F & F' <compras@ffmed.com.br>
Cc: 'Patrícia Menegolla' <patimenegolla@hotmail.com>
Assunto: REQUISIÇÃO 134175

Bom dia,

Segue requisição de compra.

- **OBRIGATORIAMENTE:** O número da Licitação, do Contrato e da requisição devem constar no corpo da NF.
- **OBRIGATORIAMENTE:** OS PRODUTOS/SERVIÇOS DEVEM SER ENTREGUES DE ACORDO COM A MARCA E QUANTIDADE SOLICITADAS NESTA REQUISIÇÃO E DE FORMA INTEGRAL. (NÃO ACEITAMOS ENTREGAS PARCIAIS).
- **OBRIGATORIAMENTE:** A NF deve ser enviada para o seguinte endereço de e-mail: compras@pmsjorge.pr.gov.br, no mesmo dia de sua emissão;

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-mail.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Sidiane Sulzbach

Divisão de Compras

PMS Jorge



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Executivo Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 093/2025

DETENTORA DA ATA: F e F DISTRIBUIDORA

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PEDIDO DE TROCA DE MARCA DE MEDICAMENTO (CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG). SUBSTITUIÇÃO DA MARCA REGISTRADA (CIMED) POR OUTRA (GLOBO). MANUTENÇÃO DO PREÇO ORIGINALMENTE CONTRATADO, APESAR DE A NOVA MARCA POSSUIR CUSTO SUPERIOR. PARECER TÉCNICO ATESTANDO A EQUIVALÊNCIA TERAPÊUTICA ENTRE OS PRODUTOS. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO. CONFIGURAÇÃO DE VANTAGEM ECONÔMICA. PRINCÍPIO DO INTERESSE PÚBLICO. PARECER PELA LEGALIDADE DA SUBSTITUIÇÃO.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica sobre pedido formulado pela empresa F e F DISTRIBUIDORA, detentora da Ata de Registro de Preços nº 093/2025, para o fornecimento do item "Cloridrato de Ciclobenzaprina 5mg".

A empresa solicita autorização para fornecer o referido medicamento da marca **GLOBO**, em substituição à marca **CIMED**, que foi a registrada originalmente em sua proposta. A requerente se compromete formalmente a **manter o preço exato** registrado na Ata, mesmo que a marca ofertada em troca (GLOBO) tenha um custo de mercado superior, conforme demonstrado em seus cálculos.

Instado a se manifestar, o fiscal técnico do contrato informou que há **equivalência terapêutica** entre os dois produtos e que, do ponto de vista técnico e de usabilidade, não há objeções à troca, aceitando-a.

Vieram os autos a esta assessoria para análise e parecer quanto à legalidade do pleito.

II. ANÁLISE JURÍDICA



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

A questão central reside em ponderar entre o princípio da vinculação à proposta, que exigiria a entrega do produto da marca originalmente ofertada, e o princípio da supremacia do interesse público e da vantajosidade.

A regra geral é que o contratado deve cumprir a obrigação nos exatos termos de sua proposta. Contudo, a flexibilização dessa regra é possível e até mesmo desejável quando sua aplicação estrita se mostra prejudicial ao interesse público.

No presente caso, a análise revela um cenário amplamente favorável à Administração:

1. **Equivalência do Objeto:** O fiscal técnico, que detém a competência para a avaliação farmacêutica, atestou que o produto da marca GLOBO é equivalente ao da marca CIMED. Isso garante que a finalidade pública – o tratamento dos pacientes – será plenamente atendida, sem qualquer prejuízo terapêutico.
2. **Vantajosidade Econômica:** A empresa se propõe a fornecer um produto de maior custo **mantendo o preço inferior** já registrado. Isso significa que a Administração receberá um produto de igual ou superior valor de mercado sem nenhum ônus adicional. Trata-se de uma vantagem econômica clara e direta.
3. **Garantia de Continuidade:** A aceitação da troca assegura a continuidade do fornecimento do medicamento, evitando uma possível falha de abastecimento que poderia ocorrer caso a empresa, por qualquer motivo, estivesse impossibilitada de fornecer a marca original.

A marca do produto ofertado somente poderá ser alterada se houver um motivo plausível, que justifique a mudança. Quando o produto acordado sai de linha, como é o caso em questão e, se no mercado correlato existir o mesmo objeto de outra marca ou seu equivalente, atendendo todas as características fixadas no ato convocatório, temos que a substituição seria lícita, podendo ou não ser aceita pela Administração.

No caso em tela, a motivação (garantir o fornecimento), a equivalência (atestada pelo fiscal) e a aceitação da Administração (manifestada pelo mesmo fiscal) estão presentes. Impedir a troca seria um excesso de formalismo que iria contra o próprio interesse público, pois forçaria a Administração a rejeitar uma oferta mais vantajosa e arriscar a descontinuidade do fornecimento.

Não se trata de uma alteração contratual que exige um termo aditivo complexo, mas sim de uma mera adequação na execução do objeto,



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

devidamente justificada, que não altera o valor nem a essência da obrigação principal.

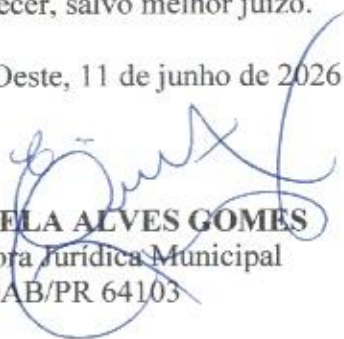
III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento nos princípios do interesse público, da razoabilidade e da economicidade, e considerando que a substituição proposta é economicamente mais vantajosa para a Administração sem qualquer prejuízo técnico ou terapêutico, opino pela **LEGALIDADE e VIABILIDADE** da aceitação da troca da marca do medicamento Cloridrato de Ciclobenzaprina 5mg, da CIMED para a GLOBO, nos termos solicitados.

A efetivação da medida fica condicionada ao cumprimento das seguintes formalidades:

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

São Jorge D' Oeste, 11 de junho de 2026


ELIZANGELA ALVES GOMES
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 64103



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Executivo Municipal / Gestor do Contrato / Setor de Compras

ASSUNTO: Análise de pedido de substituição de marca de medicamento por descontinuação de produção e consequente reequilíbrio econômico-financeiro.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica sobre a solicitação da empresa contratada para a substituição da marca de um medicamento registrado em Ata/Contrato, ao argumento de que o produto originalmente ofertado e licitado foi descontinuado pelo fabricante.

A empresa apresentou documentação comprobatória da descontinuidade e propôs o fornecimento de um medicamento substituto, com o mesmo princípio ativo e especificações terapêuticas.

Contudo, a contratada condiciona a substituição à celebração de um **reequilíbrio econômico-financeiro** do item, alegando que o novo produto possui um custo de aquisição superior ao do item descontinuado.

O setor demandante ressalta a **imprescindibilidade do medicamento** para a continuidade dos serviços de saúde e a antieconomia de se iniciar um novo e isolado processo licitatório para um único item, o que fere o **princípio da eficiência**.

Diante do exposto, questiona-se sobre a legalidade da alteração contratual para, simultaneamente, substituir a marca e reequilibrar o preço do item.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA

A situação apresentada deve ser analisada sob a ótica de três institutos fundamentais do Direito Administrativo: a ocorrência de um **fato superveniente**, a teoria do **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato e o **princípio da eficiência**, todos amparados pela Lei nº 14.133/2021.

1. O Fato Superveniente e a Inexequibilidade do Objeto Original

146



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

A descontinuação da linha de produção do medicamento licitado, por decisão exclusiva do fabricante, caracteriza um **fato superveniente, imprevisível e alheio à vontade das partes** (Administração e contratada). Tal evento torna a obrigação original (entregar a marca "X") impossível de ser cumprida, gerando a inexecutabilidade do objeto pactuado.

Essa situação é o gatilho que autoriza a Administração a buscar uma solução para alterar o contrato, a fim de garantir a continuidade do fornecimento.

2. O Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Teoria da Imprevisão)

A principal base legal para a solução encontra-se no **art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021**:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) **II - por acordo entre as partes:** (...) **d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou **em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado**, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A descontinuidade do produto é precisamente um "fato imprevisível" que "inviabiliza a execução do contrato tal como pactuado". A consequência direta é a quebra da equação econômico-financeira original. A empresa cotou o preço com base em um produto que não existe mais, e a Administração não pode mais recebê-lo.

Portanto, a lei autoriza expressamente que as partes, por acordo, promovam o reequilíbrio do contrato para restaurar a viabilidade da execução. A doutrina e a jurisprudência, incluindo a do TCU, são uníssonas em admitir o reequilíbrio nessas hipóteses, desde que a álea (o risco) não estivesse prevista como de responsabilidade do contratado. A descontinuidade de um produto por terceiro (o fabricante) é um exemplo clássico de álea extraordinária.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

3. Condições Indispensáveis para a Alteração Contratual

Apesar da viabilidade jurídica, a alteração não é um ato discricionário e exige o cumprimento de um procedimento rigoroso para garantir sua legalidade:

- **Comprovação do Fato:** A empresa deve apresentar um documento oficial do fabricante ou da ANVISA que ateste inequivocamente a descontinuação da produção do medicamento original. **(comprovado)**
- **Análise Técnica da Substituição:** O setor técnico da Administração (ex: Farmácia, Secretaria de Saúde) deve emitir um parecer atestando que o novo produto ofertado é **terapeuticamente equivalente** ao original e atende plenamente às necessidades. A substituição não pode implicar prejuízo de qualidade. **(comprovado)**.
- **Pesquisa de Preços: Este é o ponto crucial.** A Administração deve realizar uma nova e ampla pesquisa de mercado para o **produto substituto**. O novo preço a ser pago não será automaticamente o que a empresa pedir, mas sim o preço compatível com a média de mercado para o novo item. O objetivo é restabelecer o equilíbrio, não gerar lucro excessivo para a contratada.
- **Princípio da Vantajosidade e Eficiência:** O processo deve ser instruído com uma nota técnica do gestor do contrato, justificando que a alteração contratual, mesmo com o reequilíbrio, é mais vantajosa e eficiente do que a realização de um novo processo licitatório (considerando custos, prazos e o risco de desabastecimento).
- **Formalização:** A alteração deve ser formalizada por meio de um **Termo Aditivo** ao contrato ou à ata, assinado por ambas as partes e devidamente publicado.

III - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela **VIABILIDADE JURÍDICA** da alteração contratual para substituição da marca do medicamento e reequilíbrio do seu preço, com fundamento no **art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021**, c/c o **princípio da eficiência** (art. 5º da mesma Lei).

Contudo, a validade do ato está estritamente condicionada ao cumprimento das seguintes etapas processuais:

1. **Pesquisa de Mercado:** Comprovação da compatibilidade do novo preço solicitado com os valores de mercado para o novo item, efetivando-se ainda o cálculo junto a contabilidade.

55



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

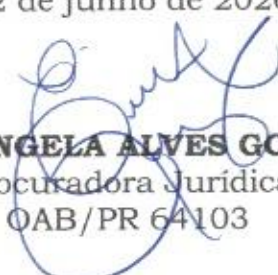
www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2. **Justificativa de Vantajosidade:** Demonstração de que a alteração é mais eficiente e econômica para a Administração do que uma nova licitação.
3. **Celebração de Termo Aditivo:** Formalização do acordo entre as partes.

Atendidos todos esses requisitos, a Administração estará agindo de forma legal, eficiente e em prol do interesse público, garantindo o abastecimento de um item essencial sem a necessidade de um processo licitatório dispendioso e moroso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Jorge D' Oeste, 22 de junho de 2026.


ELIZANGELA ALVES GOMES

Procuradora Jurídica

OAB/PR 64103



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 93/2025.

Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços nº 93/2025, parte integrante do Pregão nº 36/2025, celebrado entre **O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e a empresa **F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda**

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda**, com sede na Rua Pedro Soares, 299 TEREÓ - CEP: 85504317 - BAIRRO: Vila Isabel, Pato Branco/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 28.093.678/0001-85, neste ato representada por seu representante legal, **Fabio Emanuel Rebonatto**, portador(a) do CPF: 046.973.639-90, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão -Uso até 30/04/26 nº 36/2025, tem, entre si, ajustado o **1º TERMO Ata de Registro de Preços Nº 93/2025**, cujo objeto é: **Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos, entre eles, pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos, para distribuição na farmácia central, em conformidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**, que se regea pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto;

LOTE 1 – ITEM 32: Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg, embalagem tipo blister CÓDIGO BR0272166; de R\$ 0,06 (seis centavos), para R\$ 0,091 (nove centavos).

E troca da marca **CIMED** pela **GLOBO**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 5 e art. 124, inciso II, "d" da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

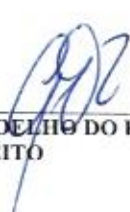
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge D'Oeste(PR), 24/06/2026.


GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

Fabio Emanuel
Rebonatto:04697363990
Assinado de forma digital por Fabio Emanuel Rebonatto:04697363990
Dados: 2026.06.24 17:44:53 -03'00'

F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda
Fabio Emanuel Rebonatto
CPF Nº. 046.973.639-90

TESTEMUNHAS:

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 70/2024, parte integrante do(a) Pregão-Usa nº 30/04/2024 nº 37/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA - CNPJ nº. 82.436.989/0002-86
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos: LOTE 1 - ITEM 01: DIESEL COMUM (SS00) LT: de R\$ 7,18 (sete reais e dezesseis centavos), para R\$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos). LOTE 1 - ITEM 02: DIESEL S10 LT: de R\$ 7,24 (sete reais e vinte e quatro centavos), para R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos).
Prazo de vigência:	15/06/2026
Prazo de execução:	15/06/2026
Data assinatura:	22/06/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO RECOMPOSIÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA Nº. 114/2025, parte integrante do(a) Pregão nº 47/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ nº. 37.005.258/0001-00
Objeto:	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO LOTE 1 - ITEM 1: ADITIVO PARA RADIADOR. Embalagem com 1 litro, de R\$ 5,00 (cinco reais), para R\$ 6,72 (seis reais e setenta e dois centavos). LOTE 1 - ITEM 4: Fluido para freio DOT-4, frasco com 500ml: de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), para R\$ 15,51 (quinze reais e cinquenta e um centavos).
Prazo de vigência:	01/10/2026
Prazo de execução:	01/10/2026
Data assinatura:	23/06/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	4º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2025, parte integrante do(a) Pregão nº 31/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA - CNPJ nº. 82.436.989/0002-86
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto: LOTE 1 - ITEM 01: GASOLINA COMUM LT: de R\$ 0,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos), para R\$ 0,41 (seis reais e quarenta e um centavos).
Prazo de vigência:	15/06/2026
Prazo de execução:	15/06/2026
Data assinatura:	22/06/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Nº 78/2025 Inscricao Nº. 30/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ nº. 00.000.000/0001-91
Objeto:	Contratação direta por INEXIGIBILIDADE, fundamentada Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, da empresa: BANCO DO BRASIL inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, localizada na Q. Suan Quadra 5 Bloco B Torre I, L. II, S/N, Bairro Asa Norte, CEP. 71.040-812, Brasília/DF, objetivando a Contratação de instituição financeira pública para a prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, taxas, contribuições e demais receitas públicas devidas ao Município de São Jorge D'Oeste/PR, do termo centralizada e integrada, por meio da emissão e processamento de Documento de Arrecadação contendo código de barras (padrão FEBRABR) e QR Code dinâmico do ecossistema Pix (Banco Central do Brasil).
Valor:	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Prazo de execução:	12 (doze) meses, até 24/06/2027
Prazo de vigência:	até 24/06/2027
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 24/06/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Nº 79/2026 Dispensa Nº. 20/2026
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ nº. 90.180.605/0001-02
Objeto:	Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da empresa: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, localizada no logradouro Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, CEP 90.020-060, Porto Alegre/RS, objetivando a contratação de seguro total para o veículo Ambulância Mercedes-Benz Sprinter 417, placa TBK 0650, chassis nº 8AC907643SE259472, ano/moodelo 2004/2025, integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor:	R\$ 5.900,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais)
Prazo de execução:	12(Meses), até 24/06/2027
Prazo de vigência:	até 24/06/2027
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 24/06/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Nº 78/2025 Dispensa Nº. 20/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ nº. 90.180.605/0001-02
Objeto:	Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da empresa: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, localizada no logradouro Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, CEP 90.020-060, Porto Alegre/RS, objetivando a contratação de seguro total para o veículo Ambulância Mercedes-Benz Sprinter 417, placa TBK 0650, chassis nº 8AC907643SE259472, ano/moodelo 2004/2025, integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor:	R\$ 5.900,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais)
Prazo de execução:	12(Meses), até 24/06/2027
Prazo de vigência:	até 24/06/2027
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 24/06/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2025, parte integrante do(a) Pregão nº 36/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ nº. 28.002.678/0001-56
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto: LOTE 1 - ITEM 32: Cloridrato de clonidina 0,1mg, embalagem tipo blister CODIGO 980272166: de R\$ 0,06 (seis centavos), para R\$ 0,091 (nove centavos). E trocas de marca CINED pela GLOBO.
Prazo de vigência:	15/09/2026
Prazo de execução:	15/09/2026
Data assinatura:	24/06/2026

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2026 - UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que, fica republicado o edital e remarcado a data em virtude da divulgação no Diário Oficial do Município, permaneceram inalteradas as condições do Edital, ficando remarcado a data de abertura de sessão pública da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90053/2026 para o dia 07 de julho de 2026, às 09:00 horas.

Reabertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 07 de julho de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras-pb-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/aplicacoes?qt=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.francisco-beltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras-pb-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2026.

MARCELO FELIPE DE COSTA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Vitorino

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 09/07/2026, realização pela RLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o nº 029/2026, objetivando AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, JOGOS PEDAGÓGICOS, PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

O edital poderá ser obtido junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 24/06/2026 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e-mails: licita@vitorino.pr.gov.br e compras2@vitorino.pr.gov.br, site do município: www.vitorino.pr.gov.br, bil-compras.com.

Vitorino, 24/06/2026
Pregoeiro Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9907/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRAULICOS, FLUIDOS, GRAXA E ADITIVOS, para atender a demanda da Frota de Veículos da Secretaria Municipal. SESSÃO DE EMPOSIÇÃO: Dia 08 de Junho de 2026 às 09:00h. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Município de Realeza, a partir do dia 24 de Junho de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

REALEZA, AOS 23 dias de Junho de 2026.

DIANA BAMBORG
Pregueira

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência - Técnica e Preço. Edital nº 90024/2026. Forma: Presencial. Local: Rua Miguel Proença Kurpel nº 3811, Bairro São Miguel, Estado Paraná. Data da Licitação: Dia 14 de agosto de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas do Município de Chopinzinho - PR. Valor máximo estimado: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Gênero: Serviços. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se a disposição dos interessados no Pregão da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Proença Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pnncp-pb-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

CONCÓRDO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL Nº 002.01/2023 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSÓRIOS

O Presidente do CONCÓRDO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Vilmar Schmitt, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público e tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01.001/2023 de 27 de junho de 2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2023, para os Empregos Públicos a serem ocupados no CONIMS situado no Município de Pato Branco/PR nos termos de legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 01.001/2023.

LOTAÇÃO: CONIMS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR

NÍVEL SUPERIOR

PSICÓLOGO

CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO

LUIZE VANESSA RICO 5º

LOTAÇÃO: CONIMS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR

NÍVEL SUPERIOR

FARMACÊUTICO I

CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO

ADEMIR VENTURIN 7º

A listagem encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conimis.pr.gov.br> e <https://licitacoes.conimis.com.br/licitacoes>

CLASSIFICADOS

O lugar certo para quem quer

fazer coisa certa

JORNAL DE BELTRÃO

3520-4000

Valor Contratual: R\$ 32.880,00.
Vigência: 01/07/2026 a 01/07/2027.
Nossa Senhora das Graças, 24 de junho de 2026.

Município de Nossa Senhora das Graças
Contratante
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador: A34E9B95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ERRATA Nº - 04/2026

Contrato Nº 60/2025
Pregão Eletrônico nº 41/2025

O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, torna público que fica retificado o Contrato nº 60/2025, datado de 01/12/2025, bem como o respectivo Extrato do Contrato publicado no órgão oficial do Município, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3418, em 02/12/2025, nos seguintes termos:

Onde se lê:
RODO SERVICE LTDA – CNPJ nº 00.688.075/0001-07

Leia-se:

RODO SERVICE LTDA – CNPJ nº 00.688.075/0004-50

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº 60/2025.

Nossa Senhora das Graças/PR, 24 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Vitória Pereira Gomes
Código Identificador: 2D01EAF9

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CÂMARA DE VEREADORES EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DISPENSA 06/2025 - PODER LEGISLATIVO

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025.

OBJETO: Aditivo de saldo dos itens 08, 09 e 10 em 25%, em conformidade com o art. 125, caput da Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORNECEDOR: FÁBIO LODOVICO CARLETO, inscrita no CNPJ nº 19.409.460/0001-04

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

VALOR - R\$ 1.597,50 (Mil Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 23/09/2026
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores.

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador: E6B0F4FB

CÂMARA DE VEREADORES EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DISPENSA 08/2025 - PODER LEGISLATIVO

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025.

OBJETO: Aditivo de saldo do Contrato nº. 08/2025 em 25%, em conformidade com o art. 125, caput da Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORNECEDOR: SEGSMART MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.219.264/0001-12

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

VALOR - R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

VIGÊNCIA: 01/10/2026
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores.

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador: 2639A257

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 14º TERMO CONTRATO 70/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 70/2024, parte integrante do(a) Pregão -Licit. até 30/04/26 nº 37/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA - CNPJ nº. 82.456.989/0002-98
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos: LOTE 1 – ITEM 01: DIESEL COMUM (S500) LT; de R\$ 7,18 (sete reais e dezoito centavos), para R\$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos). LOTE 1 – ITEM 02: DIESEL S10 LT; de R\$ 7,24 (sete reais e vinte e quatro centavos), para R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos).
Prazo de vigência	15/08/2026
Prazo de execução	15/08/2026
Data assinatura	22/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador: DE10EB40

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 1º TERMO ARP 93/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 93/2025, parte integrante do(a) Pregão nº 36/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ nº. 28.093.678/0001-81
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto: LOTE 1 – ITEM 32: Cloridrato de clonazepam 5mg, embalagem tipo blister CÓDIGO BR0272166; de R\$ 0,06 (seis centavos), para R\$ 0,091 (nove centavos). E troca da marca CIMED pela GLOBO.
Prazo de vigência	18/09/2026
Prazo de execução	18/09/2026
Data assinatura	24/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador: 3FA24AFA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 1º TERMO ATA 114/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO RECOMPOSIÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA Nº. 114/2025, parte integrante do(a) Pregão - nº 47/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ nº. 37.005.258/0001-90
Objeto:	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO LOTE 1 – ITEM 1: ADITIVO PARA